



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 66 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E A SENHORA JOSUELLEN FELINTO DOS SANTOS, QUE TEM COMO OBJETIVO A APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO MUSICAL: JOSUELLEN SANTOS E BANDA, NO PROJETO ROTA CULTURAL- RAÍZES DO BREJO, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022, NA ORLA FRANCISCO SOARES, NESTE MUNICÍPIO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, A senhora **JOSUELLEN FELINTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF de nº 704.989.884-81 e RG de nº 4.161.996 SDS -PB, localizada na Rua Professora Adelaide Franca, S/N, 1º Andar, Apartamento 101, Cordeiro, Cep: 58200000, Guarabira-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, do seguinte **OBJETO**, como segue:

O presente contrato tem como objetivo **APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO MUSICAL: JOSUELLEN SANTOS E BANDA, NO PROJETO ROTA CULTURAL- RAÍZES DO BREJO, REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022, NA ORLA FRANCISCO SOARES, NESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 01 (um) dia, sendo o dia 21 de Outubro do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes. depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.

- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Josuelen Felinto dos Santos
2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.

10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Josuellem Kelinto dos Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 18 de Outubro de 2022.

José Pedro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
José Pedro da Silva-PREFEITO
CONTRATANTE

Josuelen Felinto dos Santos
JOSUELLEN FELINTO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

LEI Nº 7.116 DE 28 DE AGOSTO DE 1986

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA
 NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSUELLEN FELINTO DOS SANTOS



FILIAÇÃO
 JOSENIAS FRANCISCO DOS SANTOS
 MARIA FELINTO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 21/12/1998
 NATURALIDADE GUARABIRA-PB
 FATOR RH ***** ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
 OBSERVAÇÃO *****

Josuellem Felinto dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 28 DE AGOSTO DE 1986

CPF 704.989.884-81 DNI *****
 REGISTRO GERAL **4.161.996 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2012
 REGISTRO CIVIL
 CERT. NASC. Nº43420 - LIV. A-38 - FLS. 225 - CARTORIO GUARABIRA-PB

T. ELEITOR *****	CTPS *****	SÉRIE UF **** **	POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****		
CERT. MILITAR *****	*****		
CNH *****	CNS 700206487012621	*****	

Josuellem Felinto dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LD Josuellem Santos e banda

2.500,00

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 15.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA DE FATIMA BEZERRA FIRINO

RUA FICA A. ADELIA DE FRANCA, S/N / 1 AND AP 101 - CORDEIRO
 GUARABIRA / PB CEP: 58200000 (AG 22)
 ROTEIRO 6 - 22 - 90 - 6665

CPF/CNPJ/RANI 105 674 828-97

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2326540-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008650421

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
 Set / 2022 20/09/2022 R\$ 49,24



NOTA FISCAL N° 000605590 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/09/22
 Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3ef/consulta>
 Chave de Acesso
 2522 0909 0951 8300 0140 6000 1000 5055 9020 3189 3280

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Rel. 7/2022) R\$ 28,3
 - Censo 2022 - Receita dos concessionários - Resposta para o Brasil - Valor a pagar precisa - censo2022 Age gov br
 - Repasse tarifário médio 1,03%, a partir de 28/08/22, com RENIP3 100/23/ANTEL
 - Leitura confirmada



Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Período de Leitura
	11/08/22	13/09/22	33	11/10/2022

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	85	0,757040	49,24	1,50	49,24	18	8,86	0,580200

TOTAL: 49,24 1,50 49,24 8,86

CONSUMO FATURADO

Mês	Unid.	Quant.	Nº Dias Fat.
Set22		85	33
Agos22		70	30
Jul22		70	30
Mai22		28	28
Abr22		122	31
Mar22		122	31
Fev22		112	28
Jan22		114	28
Jan22		110	27

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	40,38	0,6671	0,26
COFINS	40,38	3,0729	1,24
ICMS	49,24	18,0000	8,86

RESERVADO AO FISCO
 Art 13 inciso V do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008650421	KWH	Total	9780	8955	1	85

Situação de Débitos

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICA DA PARAIBA
MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSUELLEN FELINTO DOS SANTOS



FILIAÇÃO
JOSENAS FRANCISCO DOS SANTOS
MARIA FELINTO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 21/12/1996
NATURALIDADE GUARABERA-PB
FATOR RH ***** ORGÃO EMISSOR SE/SDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Josuelen Felinto dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE CASAMENTO

CPF 704 989 804 01 RG *****

REGISTRO GERAL 4.161.996 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 04/07/2022

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. 9943420 - UN.A-38 - FLS.225 - CARTORIO GUARABERA-PB

T. ELEITOR	CTPS	MARCA	CP	POLEGAR DIREITO
*****	*****	****	**	
REGISTRO PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
*****	*****			
CERT. MILITAR	*****			
*****	*****			
Outros	CMS			
*****	70026427012821			

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE CASAMENTO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL